

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017**Processo Administrativo nº 54334/2017****ESCLARECIMENTO Nº 002/2017****Dúvidas:**

Acerca do item 1.1.1, “medidor de ½ - 20 mm - classe B - Qn= 1,50 m³/h”,

questionamos: podemos participar deste certame cotando medidores com relojoaria em policarbonato, que oferece os mesmos níveis de proteção e aprova nos mesmos testes de normas que a cúpula de vidro, e, além disso, ainda é mais barato, garantindo maior competitividade ao pregão?

Resposta: Sim.

Acerca dos itens 1.1.4; 1.1.5; 1.1.6; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.6, questionamos: podemos participar deste certame, cotando esses medidores com poderemos oferecer o medidor com cúpula de vidro plana, que garante a mesma qualidade, e não afeta a capacidade metrológica dos medidores?

Resposta: Sim.

Sobre o item 23.1 dos DC, que trata da cobertura de seguro, questionamos se as exigências de cobertura são absolutas, ou podem ser negociadas, considerando que o prazo é curto para contratação de um novo seguro, contemplando todas as exigências determinadas naquela minuta.

Resposta: As exigências de cobertura do seguro estão explicitadas claramente nas alíneas (a) e (b) do subitem 23.1, da Seção V. Dados do Contrato (DC), do Edital.

1. Consta nos documentos retirados no site da DESO referente ao edital em referência, a Norma Técnica SABESP NTS 232 – Cavalete Simples – Ligação de Água (DN 25 a 200 – Hidrômetros de 5m³/h a 6.500 m³/h). Ficamos sem entender qual a razão de uma norma da Sabesp estar inserida em um edital da DESO.

Perguntamos:

Qual a razão da referida norma da Sabesp ter sido colocada como parte integrante do edital? O edital consiste apenas no fornecimento de hidrômetros, não sendo exigido do licitante vencedor a instalação dos hidrômetros. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A DESO utiliza procedimentos e padrões da *benchmarking* do setor, inclusive o padrão da ligação predial de água (com caixa de proteção com duas câmaras) e adota normalmente as normas da SABESP. No presente caso, a norma da SABESP apresenta os padrões de ligações que serão utilizados para a instalação de hidrômetros com diâmetros superiores a DN 25 mm, padrões estes que não são contemplados na norma da DESO. E, o Edital é de fornecimento de hidrômetros e não de fornecimento e instalação de hidrômetros.

2. Como os recursos financeiros para este fornecimento são provenientes de um contrato entre o Governo de Sergipe (DESO) e o Banco Mundial – BIRD, e como também se trata de uma licitação internacional, perguntamos:

De acordo com a Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE), Instruções aos Licitantes (IAL) b.5 Qualificação Técnica, exige que os licitantes apresentem atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica, na seção X, que comprove (m) haver fornecido satisfatoriamente os materiais e equipamentos contemplados na sua proposta.

Perguntamos:

Será aceito atestado de fornecimento do nosso fornecedor (estrangeiro), cujo fornecimento tenha se dado para empresas fora do Brasil, sendo que anexaremos também uma declaração do mesmo nos autorizando a participar do certame ?

Resposta: Não. A exigência do Edital é que os licitantes apresentem atestados e não os fornecedores dos licitantes. E esta licitação não é internacional.

3. A DESO incluiu no lote 1 medidores de classe metrológica "B" (86.036 unidades de medidores classe metrológica B) e classe metrológica "C" (2.502 unidades de medidores classe metrológica C), ou seja no mesmo lote, o que nos causou grande surpresa, pois está dificultando a competitividade no certame, pois nem todos os fornecedores no Brasil possuem aprovação de modelo para medidores multijato Qn 1,5 m³/h e Qn 2,5 m³/h, para as classes B e C, mas todos possuem a aprovação de modelo para estes medidores na classe B, que é o maior quantitativo. Acreditamos que apenas a Elster e a Itron possuem modelo aprovado para estes produtos nas duas classes metrológicas.

Solicitamos à DESO e ao Banco Mundial desmembrar os medidores classe "B" em um lote, e os medidores classe "C" em outro lote, pois com isso aumentaria a competitividade no certame licitatório, principalmente para os medidores classe B que correspondem a quase 98% do quantitativo licitado para o lote 1, diminuindo os preços a serem contratados e consequentemente trazendo uma economia para a DESO e para o Banco Mundial.

Resposta: A solicitação não será atendida.

4. De acordo com a Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que é parte integrante do edital, diz que esta especificação abrange medidores de diâmetros nominais de 15 mm (1/2") até 40 mm (1 1/2"). Não há especificação para medidores de Dn 50 mm (2") e tampouco para woltmann.

Favor esclarecer.

Resposta: Para os fins desta licitação, as características técnicas gerais, dos componentes e metrológicas, contidas na ETE-001-DESO e aplicáveis a hidrômetros DN < 50 mm, deverão ser aplicadas também para hidrômetros DN 50 mm e para medidores woltmann e acessórios.

5. Os hidrômetros deverão ser fornecidos com as conexões e/ou conjunto de instalação ? Será aceito conexões em plástico (PP/ polipropileno), com inserto metálico ?

Resposta: Não. Os hidrômetros não deverão ser fornecidos com as conexões e/ou conjunto de instalação.

6. No anexo Lista de Bens o Diâmetro Nominal (DN) para os medidores de diâmetro comercial 1/2", 3/4" e 1" estão informados como 20 mm, 25 mm e 32 mm respectivamente, que está em desacordo com a Tabela do item 6.2 da Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que informa 15 mm, 20 mm e 25 mm, respectivamente e está tecnicamente correta. Sugerimos que seja alterada a informação da Lista de Bens, pois não está correta.

Resposta: Não há a necessidade dessa correção, pois tratam-se dos mesmos equipamentos identificados pelos seus diâmetros comerciais, no primeiro caso, e pelos seus diâmetros nominais, no segundo caso

7. De acordo com a Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que é parte integrante do edital, item 7.8, Telemedição, define que os hidrômetros deverão ser equipados com dispositivo para geração de pulsos (saída pulsada) ou emissão de sinal de transmissão através de rede física ou sistema de radiofrequência para leitura remota dos consumos (telemedição). Observamos que entre estas duas possibilidades para colocação em funcionamento de um sistema de telemedição há diferenças significativas, pois, uma saída pulsada pode ser simplesmente um emissor de pulso do tipo contato seco, em conjunto com um sensor de pulso do tipo reed switch, que é a opção de menor custo entre todas existentes. Já a segunda opção, que define um sistema de transmissão por rede física ou sistema de rádio frequência, para leitura remota dos consumos requer que o medidor tenha embarcado em sua relojoaria um sistema eletrônico capaz de armazenar dados, estabelecer uma

conexão e enviar a informação a um sistema remoto. Para que se possa ofertar uma alternativa como esta seria necessário que a Especificação Técnica detalhasse de forma clara como deveria ser este sistema, seus parâmetros de hardware, software e operação, como deveria ser o meio de estabelecer a comunicação entre o medidor e o sistema, se por rede proprietária ou por rede pública, ou seja, a especificação não permite que as empresas interessadas possam ofertar a solução de melhor relação custo e benefício ao contratante, bem como corremos o risco de ofertar a solução que entendemos que seja coerente com o Edital, mas sermos desclassificados por questões técnicas, uma vez que a especificação é superficial quando trata deste requisito.

Perguntamos: de fato a totalidade destes medidores será utilizada em sistemas de telemetria ou somente os medidores de grande capacidade, ou seja, de DN 1" ou maior? Em se tratando de somente fornecer o hidrômetro com saída pulsada, para ser conectado a um sistema de telemetria já existente na contratante, qual deverá ser a taxa de pulso a que cada medidor deverá atender? Qualquer tecnologia de saída de pulso será aceita ou a contratante definirá um tipo de tecnologia, ou seja, pulso magnético, pulso indutivo ou pulso ótico? Se a opção for especificar medidores com sistema de radiofrequência incorporado, quais seriam as características deste sistema de radiofrequência?

Resposta: Não. A totalidade dos hidrômetros, inclusive com $\text{DN} \geq 1'$, **não** será utilizada em sistemas com telemetria. E, os medidores deverão ser fornecidos apenas com a preparação para receber os sensores de saída pulsada.

8. De acordo com a Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que é parte integrante do edital, em seu item 6.2 – Designações, Diâmetros Nominais (Dn), Vazões Nominais (Qn) e Comprimentos (L) – exige-se que os medidores com diâmetro nominal 15 mm ($\frac{1}{2}"$) e Vazão Nominal – $Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ tenham comprimento (L) de 190 mm, sendo que é usual para o mercado Brasileiro o comprimento de 165 mm. Esta opção feita pela DESO tem algum embasamento técnico que a justifique? Em se mantendo este comprimento será necessário também ajustar as dimensões dos tubetes de fixação do medidor no cavalete. Solicitamos à DESO reavaliar este requisito da especificação, pois acreditamos que tenha havido algum equívoco.

Resposta: A observação está correta. No quadro **6.2 Designações, Diâmetros Nominais (Dn), Vazões Nominais (Qn) e Comprimentos (L)** da ETE-001-DESO, o comprimento do hidrômetro DN 15 mm deverá ser corrigido. Onde lê-se “188 a 190”, leia-se “165”.

9. De acordo com a Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que é parte integrante do edital, em seu item 7.4 exige que os medidores com diâmetro igual ou maiores que 25 mm (1”) deverão ter cúpulas de proteção em vidro temperado incolor. Esta exigência, em combinação com a exigência de que os medidores tenham saída pulsada inibe a participação de muitos potenciais licitantes, uma vez que os medidores com saída pulsada, em sua maioria, possuem cúpula em plástico, pois a fixação do sensor de pulso na cúpula de vidro é uma solução que poucos fabricantes adotam, por ser complexa e muito susceptível a falhas na captação do pulso, pela variação de espessura que normalmente existe na fabricação da cúpula em vidro.

Como grande parte dos fabricantes possuem a cúpula em plástico de engenharia, associado ao anel interno anti-fraude em aço inoxidável, solicitamos à DESO que aceite também relojoaria com cúpula de policarbonato 45° equipada com anel anti-fraude para os medidores de DN 15 a DN 50, como forma de aumentar o número de participantes no certame, visto que é uma alternativa que irá tornar mais disputada a licitação, sem comprometer a robustez dos medidores a serem ofertados.

Resposta: Os hidrômetros DN 15 e 20 mm deverão ter relojoaria com cúpula de policarbonato com inclinação de 45° devido ao padrão da ligação de água da DESO. E hidrômetros DN ≥ 25 mm deverão ter relojoaria com cúpula de vidro.

10. De acordo com a Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que é parte integrante do edital, em seu item 11.4 letra a.2 exige a apresentação da Portaria de Aprovação do modelo do hidrômetro no INMETRO. Como se trata de concorrência internacional, não se justifica esta exigência para empresas estrangeiras, e além disso, o prazo entre a data da publicação do edital e a data da realização do pregão é de 14 dias apenas, e o prazo para o INMETRO aprovar um medidor é de aproximadamente 60 a 90 dias da data da entrada do pedido.

Perguntamos:

A DESO aceitará que o licitante vencedor apresente a portaria de aprovação de modelo do hidrômetro ofertado emitida pelo INMETRO na ocasião do fornecimento do primeiro lote, retirando esta exigência na apresentação dos documentos exigidos no edital para a qualificação técnica?

Resposta: Não. E este certame não é uma licitação internacional.

11. De acordo com a Especificação Técnica de Equipamento ETE001-DESO, que é parte integrante do edital, em seu item 11.4, letra a.3, exige a apresentação de documento de comprovação do fabricante como PAV – Posto de Auto Verificação, do INMETRO. Esta exigência, a nosso ver também é absurda, uma vez que a licitação é internacional com recursos do BIRD e empresas estrangeiras não têm como ser PAV. Empresas nacionais também podem optar em ser PAV ou não, ou seja, é uma decisão da empresa em optar por este regime de Supervisão Metrológica. Entendemos que esta exigência não só limita a participação de empresas no certame como está em confronto com a lei 8.666 de licitações e a Regulamentação do INMETRO, que é o Órgão quem define sobre esta questão. Solicitamos à DESO se posicionar a respeito.

Resposta: Este Pregão não é internacional, mas nesta licitação as empresas estrangeiras que pretendam fornecer bens e serviços no Brasil deverão atender à legislação brasileira e ao sistema competente para a regulação e o controle de medidores no Brasil que é o INMETRO, logo a exigência deverá ser mantida.

12. Na seção 5 – Dados do Contrato, em seu item 17.1 exige a garantia para a execução do contrato de 3%. Em seu item 17.3 exige a garantia para execução do contrato de 10%.

Favor esclarecer qual é a garantia exigida para a execução do contrato.

Resposta: No subitem 17.1, Seção V. Dados do Contrato (DC), do Edital, onde lê-se “[...]Garantia de Execução no montante equivalente a 3,0 % (três por cento) do valor total do contrato[...]”, leia-se “[...]Garantia de Execução no montante equivalente a 10,0 % (dez por cento) do valor total do contrato[...]”

13. Na seção I Instruções aos Licitantes (IAL) em seu item 8 “Condições de Participação” diz expressamente que os licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extra-judicial, concurso de credores, dissolução liquidação não poderão participar desta licitação. Houve casos recentes de licitações que esta exigência não foi obedecida.

Perguntamos: A DESO e o BIRD manterão esta exigência?

Resposta: Sim.

14. Na seção I Instruções aos Licitantes (IAL) em seu item 8 "Condições de Participação" diz expressamente que *"os licitantes que tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, ou Municipal ou Distrito Federal, ou que tenham sido punidos com a suspensão do direito de contratar com o contratante."* ✓

Perguntamos: Empresa que tenha sido suspensa por órgão da Administração pública (Federal, Estadual , ou Municipal) estará impedida de participar do certame?

Resposta: A empresa que tenha sido suspensa pela Administração Pública do Estado de Sergipe estará impedida de participar do certame.

15. De acordo com a Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) item 25 Recursos, diz que *" qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso..."*.

Perguntamos: O prazo concedido para apresentar as razões do recurso será de três dias úteis ou corridos? Favor esclarecer.

Resposta: O prazo de interposição de recursos será de 3 (três) dias corridos.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2017.

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO